



SGD: 2021/09019/002597

OFÍCIO Nº 288/2021/SEGOV

Palmas (TO), 31 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - TO

A/C: Deputada Estadual Vanda Monteiro.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 00314/2021.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimos-o cordialmente Vossa Excelência, e em resposta ao expediente acima mencionado, de autoria da **Deputada Estadual Vanda Monteiro**, no qual a parlamentar requer ao Poder Executivo que oriente os municípios tocaninenses a implantar, para os idosos, o sistema drive-thru e domiciliar para vacinação contra a Covid-19, encaminhamos, anexado, posicionamento da Secretaria de Estado da Saúde – SES quanto ao referido pleito.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

DIVINO ALLAN SIQUEIRA

Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

Ato nº 9 - NM. Diário Oficial nº 5.761 de 08 de janeiro de 2021.





SGD: 2021/30559/045774
OFÍCIO - 2703/2021/SES/GASEC

Palmas, 30/03/2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Nesta

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 170/2021/SEGOV (SGD: 2021/09019/001672)**
- REQUERIMENTO DOS PARLAMENTARES ESTADUAIS

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao **Ofício nº 170/2021/SEGOV (SGD: 2021/09019/001672)**, que encaminha para análise os seguintes Requerimentos:

1) Requerimento nº 00231/2020 de autoria do Deputado Estadual Ricardo Ayres, que Solicita medidas necessárias para o suporte aos municípios que estão com dificuldades para implementar a vacinação contra a Covid-19.

Insta registrar que de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que “Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária” e no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, constituem competências da gestão estadual: a coordenação do componente estadual do PNI; organizar a logística de distribuição de vacinas, seringas e agulhas e a rede de frio em seu território; o provimento de seringas e agulhas para a vacinação de rotina; A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal

A Secretaria de Estado da Saúde vem assessorando os municípios na operacionalização da campanha de vacinação através de:

- Aquisição e distribuição de seringas agulhadas para os 139 municípios;
- Distribuição de em tempo oportuno de todas as doses recebidas da vacina;
- Capacitação da equipe técnica dos municípios para a operacionalização da vacinação;

SES/SVS/DDTNT





- Assessoria em tempo integral, por região de saúde e município, para orientações técnicas;
- Envio de avaliações e análise da campanha para os 139 municípios, dentre outras.

Ressaltamos que até o momento não houve solicitação de outros suportes por parte dos municípios, para que a Secretaria possa atuar de modo suplementar na execução das ações de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.378, de 9 de julho de 2013.

2) Requerimento nº 001252/2020 de autoria da Deputada Estadual Luana Ribeiro, que Solicita providências no sentido de manter sempre abastecido, na rede pública de saúde, o estoque dos medicamentos utilizados no tratamento da hanseníase.

Em resposta a esta solicitação, informamos que o tratamento da hanseníase no Brasil segue as diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública em conformidade com o Ministério da Saúde.

Para o tratamento da hanseníase é utilizado um esquema de Poliquimioterapia (PQT) com três medicamentos (Rifampicina, Dapsona e Clofazimina), podendo durar de 6 a 12 meses, a depender da forma que a doença se apresenta. A associação de antibióticos é recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para diminuir a resistência medicamentosa do bacilo que ocorre com frequência quando se utiliza apenas um medicamento. Esta resistência impossibilita a cura da doença. Todo o tratamento e acompanhamento dos pacientes são realizados nas Unidades Básicas de Saúde e quando necessário são encaminhados para as referências.

Historicamente desde a década de 80, as poliquimioterapias para Paucibacilares (PB) e Multibacilares (MB) **são doadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a todos os países endêmicos, não havendo possibilidade de compra pelos estados Brasileiros.** Essa doação é fruto de uma ação humanitária da Fundação Novartis que fabrica os medicamentos e disponibiliza à OMS para que seja feita a distribuição conforme a sua programação anual. O Ministério da Saúde por sua vez, recebe os medicamentos, faz a distribuição aos estados brasileiros e realiza o monitoramento do seu uso. A quantidade de PQT liberado para cada estado depende do número de pacientes notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Em 2020, o Ministério da Saúde iniciou e priorizou as tratativas para viabilizar a produção da PQT no Brasil e atualmente tem priorizado a possibilidade da produção nacional desses medicamentos.

SES/SVS/DDTNT





Finalizando, reiteramos que o **esquema de poliquimioterapia é ofertado exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma gratuita e que no momento não está havendo falta da medicação.**

3) Requerimento nº 00314/2021 de autoria da Deputada Estadual Vanda Monteiro, que requer ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, que oriente os municípios tocaninenses a implantar, para os idosos, o sistema drive-thru e domiciliar para vacinação contra a Covid-19.

Considerando que de acordo com o Portaria Ministerial nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que “Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária”, consta como competência dos municípios na Seção III, Artigo 11 **a coordenação e execução das ações de vacinação.**

Informamos que a organização, operacionalização e execução da Campanha de Vacinação Contra a Covid-19 é de competência das Secretarias Municipais de Saúde de acordo com a realidade de cada município.

Ressaltamos que a Secretaria de Estado da Saúde, vem orientando os municípios sobre as medidas de prevenção a serem efetuadas durante a pandemia da Covid-19.

Para informações adicionais, favor entrar em contato com a Gerência de Imunização, através dos telefones (63) 3218-1783/1779/1784/2749 ou com a Área Técnica da Hanseníase, pelo telefone: (63) 3218-3317 .

Atenciosamente,

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

SES/SVS/DDTNT

